



2a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

2ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE. Fone: 3213.6022, direcao02@jfpe.jus.br

PORTARIA Nº POR.0002.000001-0/2020

INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 2ª VARA FEDERAL/PE

O Dr. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Juiz Federal da 2ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que prescrevem o art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, os arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, os arts. 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, o Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, sobre as Inspeções Judiciais Anuais (arts. 1 a 16), RESOLVE:

I - designar o dia **25 de maio de 2020**, às 09:00 horas, para ter início aos **trabalhos de Inspeção Anual da 2ª Vara**, que deverão ser estendidos até o dia **29 do mesmo mês e ano (cinco dias úteis)**, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretária a Bel. **Cléia Lucena de Melo**, Diretora da Secretaria;

II - ordenar a inspeção de todos os processos eletrônicos ativos na vara;

III - oficiar o Exmº(a). Dr(a). Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal neste Estado, bem como a OAB/PE, solicitando a indicação de um Representante para acompanhar os trabalhos;

IV - cientificar a AGU e a Defensoria Pública neste Estado para acompanhar;

V - comunicar o Exmº. Dr. Desembargador Corregedor Regional da 5ª Região;

VI - expedir edital com o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de todos.

DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição e o horário de expediente remoto será das **09:00 às 17:00** horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;



- b) não se realizarão audiências salvo em virtude da alínea "d";
- c) não haverá atendimento remoto (e-mails e telefônico) às partes salvo na apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados e em exercício na Vara, inclusive os requisitados;
- f) Não haverá suspensão de prazos **dos processos judiciais eletrônicos (Pje)**.

CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Recife, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Juiz Federal 2ª Vara//PE